



O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 595/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PBA2025201000309

CONVÊNIO PARA PESQUISA, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI **CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DΑ COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal", VISANDO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº SSP PR, CPF , CEP , residente e domiciliado à Rua ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº domiciliado à Rua nº , CEP , Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

Página 1 de 19





representado(a) pelo(a)	Salete Paulina Machae	do Sirino, <u>port</u> a	ador(a) d <u>a (</u>	<u>C</u> arteira de
Identidade nº	, expedida pelo(a)SSP,	e CPF n°	131.54 <u>9</u>	residente
e domiciliado a Rua Ru	ia lacarezinho, n ^o 1385	casa, Mercê	s CEP	em
Curitiba - PR, - PR, do	oravante referida como	"ICTPR".		

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal, protocolo nº PBA2025201000309, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico.

tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio

financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao

"Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

Página 2 de 19





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade

Página 3 de 19





pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- **5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Página 4 de 19





5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
 - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
 - 5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se

Página 5 de 19





estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor

Página 6 de 19





da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- **7.4** O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de

Página 7 de 19





execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
 - **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras,

Página 8 de 19





conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- **10.1.4**. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
 - **10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
 - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o

Página 9 de 19





objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- **11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- **11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- **11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- **11.3.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Página 10 de 19





- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
 - a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
 - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
 - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
 - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
 - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
 - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
 - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
 - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
 - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
 - j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
 - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
 - **m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
 - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
 - o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
 - **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

Página 11 de 19





- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF 526.459 , para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- **13.1.** O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
 - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

Página 12 de 19





- 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
- **13.1.8**. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
 - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;

Página 13 de 19





- **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- **c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Página 14 de 19





- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

Página 15 de 19





- **15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- **a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a

Página 16 de 19





representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Página 17 de 19





18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, <u>06</u> de <u>agosto</u> de 20<u>25</u>.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

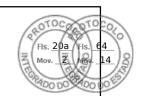
Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189 2: Gisele Maria Ratiquieri CPF: 309.089

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI17538771158682.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 31/07/2025 17:00 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 31/07/2025 17:14 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.407.622-0** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 52338c119c7fa717a40e91e875c27ae4.





 $\label{polymento:convenioPDI17538771158682_DATADO.pdf. } Documento: \textbf{ConvenioPDI17538771158682_DATADO.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 15/08/2025 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/08/2025 11:28 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.407.622-0** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 06/08/2025 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

FIs. 110 Mov. <u>20</u>



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2025 PARECER JURÍDICO Nº 174/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO serem prestados em clinicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL PIÊN, inscrito no CNPJ 72.082.043/0019-01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2214/2025 PARECER JURÍDICO Nº 163/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA — FILIAL PARANAGUA, inscrito no CNPJ 82.658.840/00051-70. ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezeseis mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104893/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2976/2025 PARECER JURÍDICO N° 170/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – FILIAL CMPINA GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ 72.082.043/0011-46. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. Fonte: 10001. Reduzido: 53. VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2025 PARECER JURÍDICO Nº 181/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento n° 05/2023. CONTRATADO: ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ 13.350.098/0001-59. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30.

01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 Fonte: 10001, 10007 e 10008. Reduzido: 53, 47, 50. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD - PRESIDENTE DO COMESP.

104896/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3473/2025 PARECER JURÍDICO Nº 188/2025

OBJETO: Autorização de 03 (três) inscrições para participação no XXV Encontro Regional do CONGEMAS SUL, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, que será realizado em Florianópolis - Santa Catarina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE CONSORCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS E MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ 75.303.982/0001-90. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.05..Fonte: 10001. Reduzido: 13. VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD -PRESIDENTE DO COMESP

104904/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2025 PARECER JURÍDICO Nº 186/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 05/2023. CONTRATADO: CLÍNICA SANTA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ 28.971.088/0001-08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. /
01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. /
01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30 Fonte: 10001, 10007 e 10008. Reduzido: 53, 47, 50. VALOR TOTAL: R\$ 43.339,88 (quarenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 01 de Agosto de 2025. KARIME FAYAD -PRESIDENTE DO COMESP

104901/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. CIENTÍFICO

TERMO RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico - FADEC e Universidade Estadual de Maringá - UEM; - OBJETO: Rescisão do Termo de Permissão de uso das instalações dos laboratórios do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura - Nupélia da Universidade Estadual de Maringá, para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação. DATA DE ENCERRAMENTO: a partir da data de assinatura. DATA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

104726/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 528/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000086 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 582/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000233 – Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 591/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000265 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 595/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PBA202520 1000309 – Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 600/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000364 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 602/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000405 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	06/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

104711/2025



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

NOME DO EVENTO

OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: Jorge Leandro Delconte Ferreira

CPF: .540.079-

jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Pós-Doutorado Função: Coordenador

Atividades Planejar e coordenar todas as atividades do projeto.

desempenhadas: Supervisionar a execução das etapas de coleta, sistematização e

análise dos da-dos.

• Coordenar a construção do banco de dados e o desenvolvimento

dos indicado-res de desempenho.

• Conduzir, de forma prioritária, as atividades críticas do projeto, com apoio da Profa. Monica Aparecida Bortolotti, assegurando a qualidade

técnico-científica.

Redigir, revisar e validar os relatórios técnicos, publicações e

documentos de divulgação dos resultados.

 Conduzir as articulações com gestores municipais e a coordenação para a im-plementação do Observatório de Finanças Públicas.

Representar institucionalmente o projeto em eventos acadêmicos e

reuniões es-tratégicas.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 1 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Não informado

LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Campo Mourão Araruna Barbosa Ferraz Boa Esperança Campina da Lagoa Corumbataí do Sul Engenheiro Beltrão Farol Fênix Goioerê Iretama Janiópolis Juranda Luiziana Mamborê Moreira Sales Nova Cantu Peabiru Quinta do Sol Quarto Centenário Rancho Alegre d'Oeste Roncador Terra Boa Ubiratã

 CATEGORIA DO EVENTO Não informado

EQUIPE

EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Monica Aparecida Bortolotti

CPF: .996.649-

monica.bortolotti@unespar.edu.br E-mail:

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

Atividades Apoiar a revisão da literatura e o aprofundamento teórico sobre desempenhadas: finanças públicas e governança municipal, em conjunto com o

coordenador.

 Participar da definição e da revisão da metodologia de coleta, sistematização e análise de dados, sob a supervisão do coordenador.

 Auxiliar na elaboração e na validação dos indicadores de desempenho, sempre em atividades articuladas com a coordenação. • Colaborar na análise crítica dos resultados e na formulação de

recomendações para os gestores municipais.

 Apoiar a redação de relatórios técnicos e artigos científicos, com supervisão direta do coordenador.

Atuar em atividades de formação junto aos bolsistas e na

organização dos eventos de divulgação dos resultados.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera Nome:

CPF: .598.278-

aline.pancera@ies.unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Auxiliar

Atividades Supervisionar tecnicamente a construção e a padronização do

banco de dados estruturado. desempenhadas:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

- Coordenar a integração e a validação dos dados coletados.
- Apoiar o desenvolvimento de dashboards e ferramentas de visualização de dados para o Observatório.
- Supervisionar a aplicação dos métodos estatísticos e qualitativos de análise.
- Validar o modelo de atualização contínua do banco de dados e dos indicadores de desempenho.
- Contribuir para a redação técnica dos relatórios finais relacionados à infraestrutura de dados do projeto.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

AREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Sociais Aplicadas
 - Administração
 - Ciências Contábeis
- PÚBLICO ALVO Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

A transparência e a eficiência na gestão pública são fundamentais para o aprimoramento das políticas públicas e o fortalecimento da governança regional. Este projeto tem como objetivo desenvolver um banco de dados estruturado para subsidiar a criação de um Observatório de Finanças Públicas na região da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM), no Paraná. A iniciativa reunirá e analisará dados fiscais e orçamentários dos municípios da COMCAM, permitindo a sistematização de informações sobre arrecadação, gastos, endividamento e investimentos públicos. A pesquisa utilizará uma abordagem mista, combinando análise quantitativa e qualitativa. Dados serão coletados em fontes secundárias, como portais de transparência e relatórios fiscais, além de entrevistas com gestores públicos. Com a estruturação do banco de dados, será possível realizar análises comparativas e identificar padrões para aprimorar a formulação de políticas públicas na região. Os resultados esperados incluem a disponibilização de informações padronizadas sobre a situação fiscal dos municípios, a identificação de boas práticas na gestão financeira e o fortalecimento da governança municipal. O Observatório de Finanças Públicas servirá como ferramenta estratégica para maior transparência e eficiência na alocação de recursos, promovendo o desenvolvimento regional.

• JUSTIFICATIVA

A gestão pública municipal, especialmente em municípios de pequeno e médio porte como

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 3 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

os da COMCAM, enfrenta limitações estruturais que comprometem a transparência e a eficiência na alocação dos recursos públicos. A ausência de mecanismos sistemáticos de monitoramento financeiro dificulta não apenas a tomada de decisões baseadas em evidências, mas também o controle social efetivo, pilares fundamentais para uma governança democrática e responsável.

Apesar dos avanços legais e tecnológicos em matéria de transparência, ainda há uma lacuna significativa na capacidade das administrações locais em sistematizar, analisar e divulgar de forma acessível seus dados fiscais e orçamentários. Atualmente, essas informações estão dispersas em diferentes plataformas, com baixa padronização e limitada interoperabilidade, o que fragiliza o planejamento estratégico e dificulta comparações entre municípios. Essa realidade compromete o aprendizado institucional, a replicação de boas práticas e a própria capacidade de resposta do setor público frente aos desafios locais.

A proposta deste projeto responde diretamente a esse contexto ao propor a criação de um banco de dados estruturado que servirá de base para um Observatório de Finanças Públicas da COMCAM. Essa iniciativa visa organizar, padronizar e disponibilizar informações sobre arrecadação, despesas, endividamento e investimentos dos municípios, promovendo maior transparência e possibilitando análises comparativas. Ao centralizar dados dispersos e gerar indicadores de desempenho, o projeto permitirá o diagnóstico mais preciso das finanças municipais e contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas regionais.

Do ponto de vista científico, a proposta oferece uma contribuição relevante à literatura sobre finanças públicas e governança local, ao integrar métodos quantitativos e qualitativos em um modelo replicável de monitoramento fiscal. Já sob o aspecto tecnológico, o projeto fomentará a criação de instrumentos digitais, como painéis interativos e dashboards, que facilitarão o acesso e a interpretação dos dados por gestores, pesquisadores e cidadãos.

Por fim, o Observatório terá um impacto social relevante ao fortalecer o controle social, ampliar o acesso à informação e qualificar o debate público sobre a gestão dos recursos municipais. Com isso, espera-se criar um ecossistema institucional mais transparente, participativo e eficiente, com benefícios diretos para os municípios da COMCAM e potencial de replicação em outras regiões.

PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Este estudo será conduzido com base em uma abordagem mista, integrando técnicas quantitativas e qualitativas para a coleta, sistematização e análise de dados fiscais e orçamentários dos municípios da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM). A proposta metodológica visa estruturar um banco de dados confiável, que sirva como base para a criação de um Observatório de Finanças Públicas, promovendo maior transparência e eficiência na gestão local.

A coleta de dados será centrada em fontes secundárias oficiais e reconhecidas, como os Portais da Transparência municipais (receitas, despesas, investimentos e endividamento), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (balanços anuais e demonstrações contábeis). Banco de Dados do Tesouro Nacional (transferências

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 4 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

intergovernamentais e limites de endividamento), além de informações disponíveis no IBGE e no SICONFI. Complementarmente, serão realizadas entrevistas semiestruturadas com gestores públicos, especialistas e representantes da sociedade civil, com o objetivo de contextualizar os dados coletados e captar percepções qualitativas sobre a gestão fiscal municipal.

Após a coleta, os dados serão organizados em um banco estruturado e padronizado, permitindo análises intermunicipais e ao longo do tempo. O processo de sistematização compreenderá a limpeza e padronização das nomenclaturas fiscais e contábeis, a integração das fontes consultadas para garantir maior consistência e a criação de um modelo de atualização contínua, assegurando a sustentabilidade e relevância da base de dados ao longo do tempo.

Com os dados organizados, será possível desenvolver indicadores de desempenho da gestão fiscal dos municípios da COMCAM, abrangendo arrecadação (por exemplo, receita própria em relação à receita total), despesas (composição dos gastos e investimento), endividamento (comprometimento da receita) e eficiência fiscal (relação entre receitas e despesas). Esses indicadores seguirão metodologias adotadas por organismos como o Banco Mundial (World Bank, 2020) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD, 2018), viabilizando comparações com outras regiões e aumentando a robustez analítica da proposta.

A análise dos dados será conduzida por meio de estatística descritiva para identificação de padrões e tendências, análises comparativas entre municípios para destacar boas práticas, e técnicas de visualização de dados como dashboards e gráficos interativos. As entrevistas e dados qualitativos serão tratados por meio da análise de conteúdo, permitindo compreender fatores contextuais e institucionais que influenciam os resultados observados.

Os resultados do projeto serão sistematizados em relatórios técnicos e publicados em plataformas digitais, assegurando seu acesso por gestores, pesquisadores e cidadãos. Também serão promovidas reuniões com os municípios participantes para discutir a proposta de implementação do Observatório, seus recursos operacionais e potencial de institucionalização.

Por fim, esta metodologia busca não apenas gerar conhecimento acadêmico, mas também oferecer instrumentos práticos para o aprimoramento da gestão pública, contribuindo com a formulação de políticas baseadas em evidências e com o fortalecimento da governança fiscal na região da COMCAM.

PALESTRANTES

PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

RESULTADOS ESPERADOS

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 5 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

• BANCO DE INFORMAÇÕES

1

• CARTILHA

*Esse campo não é obrigatório.

1

• MAPAS

*Esse campo não é obrigatório.

2

• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

2

PUBLICAÇÃO EM REVISTA

*Esse campo não é obrigatório.

1

• TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

Valor Porcentagem (sobre o valor

solicitado)

 Corrente:
 R\$ 31.400,00
 69.78

 Capital:
 R\$ 13.600,00
 30.22

 Contrapartida:
 R\$ 0,00
 0.00

 Total:
 R\$ 45.000,00
 100

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 6 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE	R\$ 30.900,00		R\$ 30.900,00	68.67
ESTUDOS E PESQUISAS: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 500,00		R\$ 500,00	1.11
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 13.600,00		R\$ 13.600,00	30.22
Total:	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	100

DESPESAS SOLICITADAS

 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO **DE DADOS**

Categoria: Capital Qtde.:

R\$ 6.800,00 Valor

unitário:

Total: R\$ 13.600,00

Os notebooks são essenciais para viabilizar o processamento de grandes volumes de dados e a criação de dashboards interativos de desempenho fiscal.

O projeto demanda alta capacidade computacional para garantir eficiência nas análises, fluidez nas atualizações e segurança no armazenamento das informações, assegurando a entrega de resultados consistentes e a continuidade operacional do Observatório.

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 125,00

unitário:

R\$ 500,00 Total:

A confecção de banners é justificada pela necessidade de divulgar de forma visual e acessível as etapas, os resultados parciais e finais do projeto. Os banners serão utilizados em eventos acadêmicos, reuniões institucionais e encontros regionais com gestores públicos, fortalecendo a disseminação dos resultados da pesquisa e promovendo o engajamento da sociedade e dos agentes públicos.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 7 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

A produção dos banners contribuirá para a prestação de contas à comunidade acadêmica e regional, ampliando a transparência sobre o andamento e os impactos do projeto. Também atenderá ao princípio de difusão dos conhecimentos gerados pela pesquisa, conforme previsto nas diretrizes de fomento à pesquisa aplicada.

Além disso, o material poderá ser reaproveitado em diversas oportunidades ao longo da execução do projeto, otimizando o investimento realizado.

• DESPESAS DE BOLSA

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 700,00

unitário:

Total: R\$ 8.400.00

A atuação de um bolsista de Iniciação Científica será essencial para o desenvolvimento do projeto, especialmente nas etapas que exigem apoio sistemático à coleta, organização e análise de dados. O estudante será orientado e acompanhado pelos docentes da equipe, desenvolvendo competências técnicas e analíticas em ambiente de pesquisa aplicada, com foco em finanças públicas e políticas públicas locais. Entre as principais atribuições do bolsista IC, destacam-se:

Apoiar a coleta de dados fiscais e orçamentários em fontes oficiais;

Organizar e sistematizar os dados em planilhas e documentos analíticos;

Auxiliar na aplicação e transcrição de entrevistas com gestores públicos e especialistas;

Contribuir na construção preliminar de indicadores de desempenho da gestão pública;

Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, resumos e materiais de divulgação científica.

A bolsa garantirá a dedicação continuada do estudante às atividades do projeto, promovendo sua formação acadêmica e sua inserção em práticas de pesquisa com impacto regional.

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor R\$ 1.500,00

unitário:

R\$ 22.500,00 Total:

O projeto requer suporte técnico contínuo e qualificado para tratar o elevado volume de dados fiscais e orçamentários dos municípios da COMCAM, o que torna a Bolsa Técnico I imprescindível para assegurar a qualidade e a viabilidade técnica da proposta. O bolsista atuará sob a supervisão direta da docente responsável pela infraestrutura de dados, desenvolvendo atividades essenciais para a estruturação do Observatório de Finanças Públicas. Entre suas atribuições, destacam-se:

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 8 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Coletar e extrair dados de portais de transparência e relatórios oficiais;

Organizar e padronizar dados em planilhas e bases estruturadas;

Integrar diferentes fontes de dados em um banco de dados unificado;

Desenvolver dashboards interativos para visualização das informações fiscais;

Atualizar periodicamente o banco de dados, assegurando consistência e atualidade;

Auxiliar na aplicação de ferramentas estatísticas e tecnológicas no tratamento dos dados.

Com duração prevista de 15 meses, a bolsa permitirá a execução regular dessas atividades técnicas, fundamentais para o funcionamento e a sustentabilidade do Observatório, além de contribuir significativamente para a formação técnica e profissional do bolsista.

FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

• ETAPA 1

Título Início Fim Seleção e acompanhamento de bolsistas 3 20 Descrição

O Prof. Jorge Leandro Delconte Ferreira, como coordenador geral, terá papel central na inclusão e acompanhamento dos bolsistas. No mês 6, sua dedicação será de aproximadamente 8 horas, concentradas na condução da seleção, integração e definição das diretrizes iniciais de trabalho, assegurando o alinhamento dos bolsistas aos objetivos do projeto.

A partir do mês 7, sua atuação será de cerca de 4 horas mensais, focadas no acompanhamento das atividades, validação dos produtos gerados (bases de dados, dashboards e indicadores) e realização de reuniões de monitoramento. Essa supervisão contínua garantirá a qualidade técnica dos resultados e a formação acadêmica dos estudantes.

O envolvimento planejado do coordenador nessa etapa é essencial para assegurar a contribuição efetiva dos bolsistas para a construção do Observatório de Finanças Públicas da COMCAM, respeitando os prazos e a metodologia definida.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 9 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Valor total R\$ 30.900,00

EQUIPE

Nome: Jorge Leandro Delconte Ferreira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Instituição de vínculo: Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: 5 4 0 . 0 7 9 jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 64

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Monica Aparecida Bortolotti

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Pesquisador Função:

CPF: . 9 9 6 . 6 4 9 monica.bortolotti@unespar.edu.br

32

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Auxiliar

CPF: . 5 9 8 . 2 7 8 - 0 aline.pancera@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.400,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.400,00

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 22.500,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 22.500,00

• ETAPA 2

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 10 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Título Início Fim Aquisição de equipamentos 5 6

Descrição

Compra dos equipamentos necessários à construção do banco de dados.

Valor total

R\$ 13.600,00

EQUIPE

Nome: Jorge Leandro Delconte Ferreira Instituição de vínculo:

UNÍVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: . 5 4 0 . 0 7 9 - 0 jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Monica Aparecida Bortolotti Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: . 9 9 6 . 6 4 9 monica.bortolotti@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria:

Função: Auxiliar

CPF: 5 9 8 . 2 7 8 aline.pancera@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

notebook ou desktop de alta capacidade de processamento (processador de última geração, 16 GB de RAM ou superior, armazenamento SSD)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO **DE DADOS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 13.600,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 13.600,00

• ETAPA 3

Fim Início Divulgação do projeto, de resultados parciais e de ajustes 6 23

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 11 de 13



Protocolo Nº: PBA2025201000309
OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Descrição

Divulgação inicial do projeto para parceiros estratégicos e comunidade acadêmica (mês 6), apresentando objetivos, metodologia e expectativas.

Confecção e exposição de banners com resultados parciais nos meses 6, 12 e 18, acompanhando a evolução da coleta de dados, a organização do banco de dados e o desenvolvimento dos dashboards.

Compartilhamento dos avanços com os gestores municipais e sociedade civil, estimulando o engajamento e a validação participativa dos resultados.

Revisão e ajustes nas estratégias de coleta, sistematização de dados e construção dos indicadores, com base nos feedbacks obtidos nas etapas de divulgação intermediária. Valor total R\$ 500,00

EQUIPE

Nome: Jorge Leandro Delconte Ferreira

Instituição de vínculo: UNÍVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: 4 0 . 0 7 9 jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Baner do projeto (ou de etapas dele)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 500,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 500,00

ANEXOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta Extensão Anexo_III _ Sparkx _ Observatorio_Financas_Publicas_ Jorge _ Leandro.pdf application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR Extensão Anexo IV Sparkx Observatorio Financas Publicas Jorge Leandro.pdf application/pdf

DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 30/7/2025 08:16

Página 12 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000309 OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA COMCAM: Transparência e Eficiência na Gestão Municipal

Jorge Leandro Delconte Ferreira - jorge.ferreira@ies.unespar.edu.br

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO



Correspondência 061/2025.

 ${\bf Documento: Plano_de_trabalho_Observatorio.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: Jorge Leandro Delconte Ferreira (XXX.540.079-XX) em 30/07/2025 08:21.

Inserido ao documento **1.622.055** por: **Jorge Leandro Delconte Ferreira** em: 30/07/2025 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e8dd82561e8c47c820797f4e28e15a00.